



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>1671</u>
Proc. _____
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

CONTRATO Nº 196/2024
PROCESSO. ADM. Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.934.608/0001-70 estabelecida na Avenida Contorno, nº 251, bairro: Bacaba, Balsas – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Valdejean José de Carvalho Sousa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 029/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

[assinatura]

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 11 - L200 TRITON 3.2 GLS						
ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	R\$ 1.545,16	R\$ 3.090,32
2	AMORTECEDO DIANTEIRO L200 TRITON	UN	4	COFAP	R\$ 566,79	R\$ 2.267,16
3	AMORTECEDO TRASEIRO L200 TRITON	UN	4	NAKAT A	R\$ 476,66	R\$ 1.906,64
4	BATERIA 90 AMP	UN	2	PIONEIR O	R\$ 753,15	R\$ 1.506,30
5	BICO INJETOR	UN	4	BOSCH	R\$ 2.394,94	R\$ 9.579,76
6	BOMBA DA AGUA L200 TRITON	UN	2	SHADE CK	R\$ 603,99	R\$ 1.207,98
7	BOMBA DA DIRECAO HIDRAULICA	UN	2	TRW	R\$ 1.258,81	R\$ 2.517,62
8	BOMBA DE OLEO	UN	2	SHADE CK	R\$ 1.009,64	R\$ 2.019,28
9	BUCHA BALANCA INFERIO L200 TRITON	UN	8	SAMPEL	R\$ 137,72	R\$ 1.101,76
10	BUCHA DA BALANCA SUPERIO L200 TRITON	UN	8	SAMPEL	R\$ 139,06	R\$ 1.112,48
11	BUCHA DA MOLA L200 TRITON (MAIOR)	UN	6	SAMPEL	R\$ 102,27	R\$ 613,62
12	BUCHA DA MOLA L200 TRITON (MENOR)	UN	6	SAMPEL	R\$ 108,32	R\$ 649,92
13	BUCHA MOLA E JUMELO L200 TRITON	UN	12	SAMPEL	R\$ 80,63	R\$ 967,56
14	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UN	2	ATE	R\$ 321,10	R\$ 642,20
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO L200 TRITON	UN	2	ATE	R\$ 659,83	R\$ 1.319,66
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON	UN	2	MIKOIO	R\$ 427,60	R\$ 855,20
17	COIFA DA RODA L200 TRITON	UN	6	MIKOIO	R\$ 115,88	R\$ 695,28
18	COIFA DO CAMBIO L200 TRITON	UN	6	MIKOIO	R\$ 128,54	R\$ 771,24
19	COLA SILICONE PRETA	UN	4	LOCTAT E	R\$ 87,99	R\$ 351,96
20	COLA SILICONE VERMELHA	UN	6	LOCTAT E	R\$ 74,85	R\$ 449,10
21	COMPRESSOR AR L200 TRITON	UN	2	DENSO	R\$ 2.054,35	R\$ 4.108,70
22	CONDENSADOR AR CONDICIONADO L200 TRITON	UN	2	MAND O	R\$ 863,53	R\$ 1.727,06
23	CORREIA DO ALTENADO/ DIRECAO HIDRALICA L200 TRITON	UN	6	GATES	R\$ 150,44	R\$ 902,64

24	CRUZETA DO EIXO CARDAN L200 TRITON GRANDE	UN	6	ASH	R\$ 174,68	R\$ 1.048,08
25	CRUZETA DO EIXO CARDAN L200 TRITON PEQUENA	UN	6	ASH	R\$ 138,97	R\$ 833,82
26	CUBO DA RODA DIANTEIRO L200 TRITON PAGERO	UN	6	IMA	R\$ 729,07	R\$ 4.374,42
27	DISCO DE FREIO L200 TRITON VENTILADO	UN	6	TRW	R\$ 564,84	R\$ 3.389,04
28	FAROL DIANTEIRO	UN	4	ORGUS	R\$ 940,03	R\$ 3.760,12
29	GRAMPO DO FEIXO MOLA	UN	6	FAMA	R\$ 97,51	R\$ 585,06
30	JG JUNTA DO MOTOR L200 TRITON	JG	2	AJUSA	R\$ 1.142,04	R\$ 2.284,08
31	JG PISTAO E ANEIS STD	JG	2	METAL LEVE	R\$ 2.364,42	R\$ 4.728,84
32	JUNTA HOMOCONETICA COMPLETA L200 TRITON	UN	4	IMA	R\$ 909,86	R\$ 3.639,44
33	KIT EMBREAGEM L200 TRITON	KIT	2	IMA	R\$ 1.640,82	R\$ 3.281,64
34	MOLA TRAS 2V	UN	4	FAMA	R\$ 646,68	R\$ 2.586,72
35	MOLA TRAZ 1V L200 TRITON	UN	4	FAMA	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
36	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	R\$ 1.749,87	R\$ 3.499,74
37	MUNHAO DE DIRECAO L200 TRITON	UN	6	VIEMA	R\$ 176,18	R\$ 1.057,08
38	PARABRISA L200 TRITON	UN	2	DEGRADER	R\$ 1.317,91	R\$ 2.635,82
39	PINO DA PINCA FREIO	UN	6	TEM	R\$ 115,11	R\$ 690,66
40	PISTAO DO FREIO A DISCO L200 TRITON	UN	4	MIKOIO	R\$ 395,88	R\$ 1.583,52
41	PIVO INFERIO L200 TRITON	UN	6	NAKAT A	R\$ 259,13	R\$ 1.554,78
42	PIVO SUPERIO L200 TRITON	UN	6	NAKAT A	R\$ 218,36	R\$ 1.310,16
43	RADIADOR	UN	2	VISCON DE	R\$ 1.219,48	R\$ 2.438,96
44	REGULADOR DE FREIO L200 TRITON L/DIR	UN	4	PEÇAS MAIS	R\$ 92,89	R\$ 371,56
45	REGULADOR DE FREIO L200 TRITON L/ESQ	UN	4	PEÇAS MAIS	R\$ 94,80	R\$ 379,20
46	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR L200 TRITON	UN	2	BOSCH	R\$ 243,07	R\$ 486,14
47	RETENTOR VOLANTE	UN	2	AJUSA	R\$ 119,25	R\$ 238,50
48	SAPATA FREIO TRASEIRA L200 TRITON	UN	4	FRAS'LE	R\$ 394,20	R\$ 1.576,80
49	SEMI EIXO DA RODA MOTONIVELDORA XCMG	UN	2	IMA	R\$ 1.157,22	R\$ 2.314,44
50	SERVO FREIO	UN	2	MIKOIO	R\$ 844,57	R\$ 1.689,14
51	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON	UN	4	HIPPER	R\$ 1.147,92	R\$ 4.591,68

52	TERMEMINAL DE DIRECAO L200 TRITON	UN	6	NAKAT A	R\$ 186,02	R\$ 1.116,12
53	TURBINA DO MOTOR	UN	2	MASTER POWER	R\$ 3.762,16	R\$ 7.524,32
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 108.600,00

LOTE 12 - MERCEDES BENZ 1719 (VASCULANTE LIXO)

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	COFAP	R\$ 884,08	R\$ 3.536,32
2	BARRA DE DIRECAO CURTA	UND	2	NAKAT A	R\$ 775,21	R\$ 1.550,42
3	BARRA DE DIRECAO LONGA	UND	2	NAKAT A	R\$ 893,39	R\$ 1.786,78
4	BARRA ESTABILIZADORA	UND	6	ZL BRASIL	R\$ 536,20	R\$ 3.217,20
5	BATERIA 150 AMP	UND	4	PIONEIRO	R\$ 1.050,78	R\$ 4.203,12
6	BICO INJETOR MERCEDES BENS	UND	6	BOSHE	R\$ 1.955,02	R\$ 11.730,12
7	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA INTERNA MB	UND	16	ZL BRASIL	R\$ 118,18	R\$ 1.890,88
8	CABO DE BATERIA 70MM	UND	6	UNIVERSAL	R\$ 109,26	R\$ 655,56
9	CATRACA DO FREIO DIANTEIRO MB	UND	4	NAKAT A	R\$ 718,70	R\$ 2.874,80
10	CATRACA DO FREIO TRASEIRO MB	UND	4	NAKAT A	R\$ 746,51	R\$ 2.986,04
11	CORREIA DO ALTERNADOR MERCEDES BENZ	UND	8	GATES	R\$ 138,29	R\$ 1.106,32
12	COXIM DO CAMBIO	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 657,84	R\$ 2.631,36
13	COXIM DO MOTOR	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 908,05	R\$ 3.632,20
14	CRUZETA DO EIXO CARDAN MB	UND	6	NAKAT A	R\$ 317,63	R\$ 1.905,78
15	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	2	BUTUEM	R\$ 1.480,70	R\$ 2.961,40
16	FAROL DIANTEIRO	UND	10	ORGUS	R\$ 521,82	R\$ 5.218,20
17	GRAMPO DO FEIXO MOLA	UND	10	FAMA	R\$ 226,70	R\$ 2.267,00
18	JG JUNTA MOTOR	JG	2	SABO	R\$ 2.217,25	R\$ 4.434,50
19	JUNTA CABECOTE	UND	2	SABO	R\$ 523,55	R\$ 1.047,10
20	LAMPADA 1 POLO 24V	UND	10	PHILIPS	R\$ 9,47	R\$ 94,70
21	LAMPADA 2 POLO 24V	UND	10	PHILIPS	R\$ 11,90	R\$ 119,00
22	LAMPADA H4 24V	UND	10	PHILIPS	R\$ 25,61	R\$ 256,10
23	LAMPADA H7 24V	UND	10	PHILIPS	R\$ 42,00	R\$ 420,00

24	LAMPADA PINGO DAGUA 24V	UND	10	PHILIPS	R\$ 5,35	R\$ 53,50
25	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	ORGUS	R\$ 261,47	R\$ 1.045,88
26	LONA DE FREIO DIANTEIRO MB	UND	4	LONA FLEX	R\$ 428,59	R\$ 1.714,36
27	LONA FREIO TRASEIRO MB	UND	4	LONA FLEX	R\$ 453,96	R\$ 1.815,84
28	MOLA MESTRE TRAS MB 1516 1620 1618 ONIBUS	UND	4	FAMA	R\$ 650,33	R\$ 2.601,32
29	MOLA TRASEIRA 2V	UND	4	FAMA	R\$ 530,94	R\$ 2.123,76
30	MOLA TRASEIRA 3V	UND	4	FAMA	R\$ 465,38	R\$ 1.861,52
31	MOLA TRASEIRA 4V	UND	4	FAMA	R\$ 479,82	R\$ 1.919,28
32	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	BOSCH	R\$ 2.425,09	R\$ 4.850,18
33	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	DEGRADER	R\$ 1.908,69	R\$ 3.817,38
34	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20	WB	R\$ 42,53	R\$ 850,60
35	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO MB	UND	20	WB	R\$ 55,04	R\$ 1.100,80
36	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	REI AUTO PARTE	R\$ 375,60	R\$ 751,20
37	RETENTOR DA RODA	UND	6	SABO	R\$ 74,01	R\$ 444,06
38	RETENTOR DO PINHAO	UND	4	SABO	R\$ 227,75	R\$ 911,00
39	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 251,70	R\$ 1.006,80
40	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTENOR MECEDES BENZ	UND	6	TINKEN	R\$ 251,89	R\$ 1.511,34
41	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MECEDES BENZ	UND	6	TINKEN	R\$ 250,87	R\$ 1.505,22
42	SERVO DO FREIO	UND	2	WBAC O	R\$ 941,66	R\$ 1.883,32
43	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MB	UND	4	DURAM ETAL	R\$ 1.198,28	R\$ 4.793,12
44	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB	UND	4	DURAM ETAL	R\$ 1.159,50	R\$ 4.638,00
45	TERMINAL DE DIRECAO	UND	6	NAKAT A	R\$ 212,77	R\$ 1.276,62
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 103.000,00

LOTE 15 - MOTONIVELADORA XCMG PATROL						
ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UN	2	ZM	R\$ 2.844,14	R\$ 5.688,28
2	BATERIA 100 AMP	UN	4	PIONEIRO	R\$ 793,34	R\$ 3.173,36
3	BICO INJETOR	UND	6	BOSCH	R\$ 2.771,28	R\$ 16.627,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1676

Proc. _____

Rubrica: 7

4	BOMBA DO HIDRAULICA	UN	4	AMPRI	R\$ 3.223,07	R\$ 12.892,28
5	BUCHA LAMINA (02)	UN	20	UNIVER SAL	R\$ 645,70	R\$ 12.914,00
6	BUCHA LAMINA (04)	UN	20	UNIVER SAL	R\$ 543,34	R\$ 10.866,80
7	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	4	DENSO R	R\$ 2.541,00	R\$ 10.164,00
8	CONVERSOR DE TRANSMICAO	UND	2	XCMG	R\$ 2.890,23	R\$ 5.780,46
9	CORRENTE DA LAMINA	UND	4	XCMG	R\$ 1.788,90	R\$ 7.155,60
10	CORRENTE TANDER	UN	4	XCMG	R\$ 2.550,16	R\$ 10.200,64
11	EMBUCHAMENTO LAMINA	UM	6	XCMG	R\$ 3.203,11	R\$ 19.218,66
12	EMBUCHAMENTO CIRCO	UND	4	XCMG	R\$ 1.367,69	R\$ 5.470,76
13	LAMINA 182MM XCMG	UN	8	XCMG	R\$ 1.324,55	R\$ 10.596,40
14	LAMINA XCMG SD200 213MM	UN	8	XCMG	R\$ 1.413,15	R\$ 11.305,20
15	MANGOTE DO AR CONDICIONADO	UND	14	JAMAIC A	R\$ 147,84	R\$ 2.069,76
16	MANGOTE DO HIDRAULICO	UND	20	JAMAIC A	R\$ 262,75	R\$ 5.255,00
17	MANGUEIRA UNIVERSAL	UND	30	JAMAIC A	R\$ 159,09	R\$ 4.772,70
18	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	R\$ 3.022,98	R\$ 6.045,96
19	PARAFUSO DA LAMINA 5/8X3.1/5	UN	80	XCMG	R\$ 113,20	R\$ 9.056,00
20	PISTAO DA LAMINA	UND	10	XCMG	R\$ 1.452,00	R\$ 14.520,00
21	PLACA FREIO DA RODA	UND	60	XCMG	R\$ 697,50	R\$ 41.850,00
22	PLACA HIDRAULICO PISTAO DA LAMINA	UND	10	XCMG	R\$ 730,04	R\$ 7.300,40
23	RADIADOR	UN	2	VISCON DE	R\$ 6.614,30	R\$ 13.228,60
24	REPARO DA BOMBA INJETORA	UND	2	BOSCH	R\$ 1.153,00	R\$ 2.306,00
25	REPARO DO PISTAO DA LAMINA	UND	24	XCMG	R\$ 1.044,00	R\$ 25.056,00
26	ROL DIANT INTERNO PATROL CASE XCMG LAT COROA	UN	12	TINKEN	R\$ 696,60	R\$ 8.359,20
27	ROL DIANTEIRO EXTERNO PATROL XCMG	UN	12	TINKEN	R\$ 621,00	R\$ 7.452,00
28	ROLAMENTO DO CIRCO LAMINA	UND	2	TINKEN	R\$ 11.667,76	R\$ 23.335,52
29	ROLAMENTO TANDER XCMG	UN	2	TINKEN	R\$ 16.036,34	R\$ 32.072,68
30	SEMI EIXO RODA DA MOTONIVELDORA XCMG	UND	4	XCMG	R\$ 7.252,65	R\$ 29.010,60
31	TERMINAL DE DIRECAO L/DIR	UN	6	NAKAT A	R\$ 1.830,74	R\$ 10.984,44
32	TERMINAL DE DIRECAO L/ESQ	UN	6	NAKAT A	R\$ 2.086,25	R\$ 12.517,50
33	VALVULA DE TRANSMISSAO	UN	2	XCMG	R\$ 1.089,86	R\$ 2.179,72

salva

34	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO	UND	6	UNIVER SAL	R\$ 1.412,30	R\$ 8.473,80
VALOR TOTAL DO LOTE 15						R\$ 407.900,00

LOTE 23 - RETROESCAVADEIRA JCB						
ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	R\$ 1.602,62	R\$ 3.205,24
2	BATERIA 100 AMP	UN	2	PIONEIR O	R\$ 789,99	R\$ 1.579,98
3	BICO INJETOR	UN	6	BOSCH	R\$ 1.699,52	R\$ 10.197,12
4	BOMBA DA AGUA	UN	2	SHADE CK	R\$ 1.735,91	R\$ 3.471,82
5	BOMBA HIDRAULICA	UN	2	AMPRI	R\$ 3.213,07	R\$ 6.426,14
6	CABECOTE DO MOTOR	UN	2	AUTO LINE	R\$ 1.416,65	R\$ 2.833,30
7	CABO DE BATERIA 70MM	UN	6	UNIVER SAL	R\$ 216,86	R\$ 1.301,16
8	CAMISA MOTOR STANDA	UN	6	RIOSULE NSE	R\$ 612,28	R\$ 3.673,68
9	CILINDRO DO HIDAULICO	UN	4	JCB	R\$ 7.379,47	R\$ 29.517,88
10	COLA SILICONE PRETA	UN	6	LOCTITE 598	R\$ 100,92	R\$ 605,52
11	COLA SILICONE VERMELHA	UN	10	LOCTITE 598	R\$ 78,91	R\$ 789,10
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	6	GATES	R\$ 200,14	R\$ 1.200,84
13	EIXO DO VIRABREQUIM	UN	2	AUTO LINE	R\$ 3.658,63	R\$ 7.317,26
14	ESTATOR 55 AMP	UN	2	DENSO	R\$ 302,12	R\$ 604,24
15	FUSIVEL DA LAMINA 30 40 50 60 AMP	UN	10	UNIVER SAL	R\$ 45,49	R\$ 454,90
16	INDUZIDO DO MOTOR PARTIDA	UN	2	ZEM	R\$ 1.157,06	R\$ 2.314,12
17	INTERRUPTOR DA PRESSAO OLEO	UN	2	TEM	R\$ 268,48	R\$ 536,96
18	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA	UN	2	TEM	R\$ 304,02	R\$ 608,04
19	JG JUNTA MOTOR	JG	2	BASTOS	R\$ 1.113,06	R\$ 2.226,12
20	JG PISTAO E ANEIS STD	JG	2	METAL LEVE	R\$ 2.840,29	R\$ 5.680,58
21	JUNTA DO CABECOTE	UN	2	BASTOS	R\$ 461,85	R\$ 923,70
22	LAMPADA 1 POLO	UN	10	PHILIPS	R\$ 49,51	R\$ 495,10
23	LAMPADA 2 POLO 12V	UN	10	PHILIPS	R\$ 49,30	R\$ 493,00
24	LAMPADA H4 12V	UN	10	PHILIPS	R\$ 61,14	R\$ 611,40
25	LAMPADA H7 12V55W	UN	10	PHILIPS	R\$ 63,26	R\$ 632,60
26	MANGOTE DO HIDRAULICO	UN	8	JAMAIC A	R\$ 445,77	R\$ 3.566,16

27	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	R\$ 2.096,63	R\$ 4.193,26
28	PARAFUSO DE ACO 5/8	UN	60	WB	R\$ 49,93	R\$ 2.995,80
29	PARAFUSO DO CABECOTE	UN	20	WB	R\$ 69,39	R\$ 1.387,80
30	REPARO DA BOMBA INJETORA	UN	2	BOSCH	R\$ 3.286,70	R\$ 6.573,40
31	REPARO DO CILINDRO CONCHA	UN	6	BOSCH	R\$ 238,01	R\$ 1.428,06
32	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6	TINKEN	R\$ 611,64	R\$ 3.669,84
33	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	6	TINKEN	R\$ 543,09	R\$ 3.258,54
34	TERMINAL BATERIA	UN	10	UNIVER SAL	R\$ 146,83	R\$ 1.468,30
35	TURBINA MOTOR	UN	2	MWM PARTS	R\$ 3.729,52	R\$ 7.459,04
VALOR TOTAL DO LOTE 23						R\$ 123.700,00

LOTE 27 - TRATOR NEW HOLLAND						
ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UN	2	ZEM	R\$ 1.746,53	R\$ 3.493,06
2	BATERIA 100 AMP	UN	10	PIONEIR O	R\$ 665,10	R\$ 6.651,00
3	BOMBA DA AGUA	UND	4	INDISA	R\$ 1.121,75	R\$ 4.487,00
4	BOMBA DE OLEO	UN	2	INDISA	R\$ 1.472,44	R\$ 2.944,88
5	BOMBA HIDRAULICA	UN	4	AMPRI	R\$ 2.155,52	R\$ 8.622,08
6	BRONZE MANCAL MT MWM D229 0,50 METAL LEV	UN	4	MWM	R\$ 434,84	R\$ 1.739,36
7	CABO DE BATERIA 70MM	UN	10	UNIVER SAL	R\$ 232,81	R\$ 2.328,10
8	DISCO DA GRADE	UN	40	TATU	R\$ 462,00	R\$ 18.480,00
9	ENGRENAGEM DA CAIXA DE MACHA	UND	10	EATON	R\$ 1.961,80	R\$ 19.618,00
10	JG JUNTA MOTOR MWM D-229 ASPIRADO	JG	2	SABO	R\$ 1.529,60	R\$ 3.059,20
11	JG PISTAO E ANEIS STD	JG	4	METAL LEVE	R\$ 1.848,21	R\$ 7.392,84
12	KIT EMBREAGEM	KIT	4	LUK	R\$ 3.781,13	R\$ 15.124,52
13	MANCAL DA GRADE	UN	20	TATU	R\$ 501,54	R\$ 10.030,80
14	MANGUEIRA UNIVERSAL	UND	20	JAMAIC A	R\$ 267,01	R\$ 5.340,20
15	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	DENSO	R\$ 2.098,85	R\$ 4.197,70
16	PARAFUSO DA GRADE	UND	60	WB	R\$ 125,83	R\$ 7.549,80
17	RADIADOR	UN	2	VISCON DE	R\$ 4.154,98	R\$ 8.309,96
18	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	10	TINKEN	R\$ 376,95	R\$ 3.769,50
19	ROLAMENTO 30207	UN	10	TINKEN	R\$ 181,70	R\$ 1.817,00
20	ROLAMENTO 30208	UN	10	TINKEN	R\$ 182,40	R\$ 1.824,00

21	ROLAMENTO 30209	UN	10	TINKEN	R\$ 190,07	R\$ 1.900,70
22	ROLAMENTO 30210	UN	10	TINKEN	R\$ 184,41	R\$ 1.844,10
23	ROLAMENTO 32210	UN	10	TINKEN	R\$ 201,35	R\$ 2.013,50
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	10	TINKEN	R\$ 455,04	R\$ 4.550,40
25	TERMINAL DE BATERIA	UN	10	UNIVER SAL	R\$ 105,68	R\$ 1.056,80
26	TERMINAL DE DIRECAO L/DIR	UN	6	NAKAT A	R\$ 754,11	R\$ 4.524,66
27	TERMINAL DE DIRECAO L/ESQ	UN	4	NAKAT A	R\$ 757,71	R\$ 3.030,84
VALOR TOTAL DO LOTE 27						R\$ 155.700,00

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 898.900,00
---------------------------	-----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 898.900,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do SICOOB, agência nº 4618; e conta corrente nº 18570.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1681

Proc. _____

Rubrica: [assinatura]

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1687

Proc. _____

Rubrica: J

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1683

Proc. _____

Rubrica: [assinatura]

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>1084</u>
Proc. _____
Rubrica: _____

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>1685</u>
Proc. _____
Rubrica: _____

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

solvia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1686

Proc. _____

Rubrica: _____

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Silvia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1687

Proc. _____

Rubrica: _____

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1688

Proc. _____

Rubrica: _____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CODIGO DE FICHA	48
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1689

Proc. _____

Rubrica: _____

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de julho de 2024.


DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


VALDEJEAN JOSÉ DE CARVALHO SOUSA - ME
CNPJ nº 41.934.608/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



PMFSN/MA
Folha: 1690
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ nº 41.934.608/0001-70 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 898.900,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE** e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME por seu representante legal o Sr. Valdejean José de Carvalho Sousa **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde por sua responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa AUTO PEÇAS.COM LTDA por seu representante legal o Sr. Jose Ribeiro Filho CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Fernanda Soares de Souza – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ nº 41.934.608/0001-70 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 898.900,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME por seu representante legal o Sr. Valdejean José de Carvalho Sousa CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa CARVALHO E MODESTO LTDA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 425.600,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa D. S. S. DA SILVA por seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 05 de agosto de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa D. S. S. DA SILVA, CNPJ nº 19.015.326/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição Fornecimento de peças automotivas para

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6e5ed6b17a927b1db249edc91af1a2133cc21c12

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

